

**LEI Nº 945/2021**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 833/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

ORGÃO 02		ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE 02.009		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
02.007.10.301.0007.1.077. 4.4.90.51.00.00.	P	REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI	Reformar as Unidades Básicas de Saúde MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI, com o objeto de conservar o prédio e garantir condições Sanitárias de atendimento, tanto para os trabalhadores quanto aos munícipes.	UNIDADE	5518	R\$ 150.000,00
02.007.10.301.0007.1.077. 4.4.90.51.00.00.	P	REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI	Reformar as Unidades Básicas de Saúde MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI, com o objeto de conservar o prédio e garantir condições Sanitárias de atendimento, tanto para os trabalhadores quanto aos munícipes.	UNIDADE	01303	R\$ 26.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 176.000,00</b>

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 911/2020 de 09 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA 02.007.10.301.0007.1.077.

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Gov. nos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI	REFORMA	UNIDADE	2	R\$ 176.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei Municipal 922/2020) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS).



**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.007.10.301.0007.1.077**

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	02	007	10						
Atenção Básica	02	007	10	301					
<b>PROGRAMA MAIS SAÚDE</b>	02	007	10	301	0007				
REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI	02	007	10	301	0007	1.077	4.4.90.51.00.00	5518	R\$ 150.000,00
REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI	02	007	10	301	0007	1.077	4.4.90.51.00.00	01026	R\$ 26.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 176.000,00</b>

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS) conforme abaixo:

**Provável excesso de arrecadação:**

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
24.28.03.11.01.00	5518	TRANSFERENCIA ESTADUAL DE RECURSOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS FONTE 5518	R\$ 150.000,00
11.18.01.11.00.00	01303	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R\$ 26.000,00
<b>TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO</b>			<b>R\$ 176.000,00</b>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 26 de outubro de 2021.



**ALEXANDRE DONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 945/2021

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 833/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

ORGÃO 02	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
UNIDADE 02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
02.007.10.301.0007.1.077. 4.4.90.51.00.00.	p	REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI	Reformar as Unidades Básicas de Saúde MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI, com o objeto de conservar o prédio e garantir condições Sanitárias de atendimento, tanto para os trabalhadores quanto aos munícipes.	UNIDADE	5518	R\$ 150.000,00
02.007.10.301.0007.1.077. 4.4.90.51.00.00.	p	REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI	Reformar as Unidades Básicas de Saúde MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI, com o objeto de conservar o prédio e garantir condições Sanitárias de atendimento, tanto para os trabalhadores quanto aos munícipes.	UNIDADE	01303	R\$ 26.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 176.000,00</b>

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 911/2020 de 09 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.007.10.301.0007.1.077.**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE					
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$	
P	REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI	REFORMA	UNIDADE	2	R\$ 176.000,00	

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei Municipal 922/2020) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.007.10.301.0007.1.077**

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	02	007	10						
Atenção Básica	02	007	10	301					
<b>PROGRAMA MAIS SAÚDE</b>	02	007	10	301	0007				
REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI	02	007	10	301	0007	1.077	4.4.90.51.00.00	5518	R\$ 150.000,00
REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI	02	007	10	301	0007	1.077	4.4.90.51.00.00	01026	R\$ 26.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 176.000,00</b>

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS) conforme abaixo:

**Provável excesso de arrecadação:**

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
24.28.03.11.01.00	5518	TRANSFERENCIA ESTADUAL DE RECURSOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS FONTE 5518	R\$ 150.000,00
11.18.01.11.00.00	01303	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R\$ 26.000,00
<b>TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO</b>			<b>R\$ 176.000,00</b>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**“Paço Municipal 27 de Maio”**

**Corumbataí do Sul, em 26 de outubro de 2021.**

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:BD9F2985**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2021. Edição 2378  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>